

2 — Em Janeiro de cada ano os serviços administrativos, procederá à verificação física de todos os bens móveis, imóveis e equipamentos, conferindo-os com os registos informáticos, devendo-se proceder prontamente à sua regularização.

#### Artigo 31.º

##### Abate de bens

1 — Sempre que, por qualquer motivo um bem ou equipamento deixe de ter utilidade, deve o funcionário a quem o mesmo esteja afecto ou distribuído, comunicar tal facto ao presidente da Junta, na qual será ordenado o respectivo abate do bem, lavrando-se o respectivo auto de abate.

#### Artigo 32.º

##### Responsabilidade pelo uso de bens

1 — Cada funcionário é responsável pelos bens e equipamentos que lhes estejam distribuídos, para o que subscreverá documento de posse no momento da entrega eventual de cada bem ou equipamento constante do inventário.

#### Artigo 33.º

##### Apreciação e julgamento das contas

1 — As contas da Junta de Freguesia são apreciadas pelo respectivo órgão deliberativo, reunindo em sessão ordinária, no mês de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam.

2 — As contas da Junta de Freguesia são remetidas, pelo órgão executivo, nos termos da lei, ao Tribunal de Contas, e às entidades competentes.

#### Artigo 34.º

##### Remessa de cópia do presente regulamento

1 — Do presente regulamento, bem como todas as alterações que venham a ser introduzidas, serão remetidas cópias à Inspeção-Geral de Finanças e à Inspeção-Geral da Administração do Território, dentro de um prazo de 30 dias após a sua aprovação.

#### Artigo 35.º

##### Casos omissos

1 — As dúvidas de interpretação e os casos omissos neste Regulamento, serão resolvidos por deliberação do presidente da Junta de Freguesia, tendo em conta as disposições legais previstas no POCAL e na restante legislação em vigor, aplicável.

#### Artigo 36.º

##### Alterações

1 — O presente Regulamento pode ser alterado, por deliberação da Junta de Freguesia, sempre que razões de eficácia o justifiquem.

4 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *Carlos Alberto Carneiro Pereira*.

### JUNTA DE FREGUESIA DE VÁRZEA

**Aviso n.º 4377/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos torna-se público o quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, aprovado em reunião de 10 de Maio de 2005, deliberado e aprovado por unanimidade nos termos da Lei das Autarquias Locais n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela republicação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que passa a ter a seguinte composição:

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares			Escalões	Tipos de carreira	Obs.
				Ocup.	Vagos	Total			
Administrativo ..	3	Oficial administrativo....	Assistente adm. especial .....	1	—	1	5-325	Vertical	(a)
			Assistente adm. principal .....	1	—	1	4-305 4-245	Vertical	(a)
			Assistente administrativo .....	1	1	2	6-280 6-240	Vertical	(a)
Auxiliar .....	—	—	Cantoneiro de limpeza .....	—	1	1	5-165 4-150	Horiz.	(a)
			Auxiliar dos serviços gerais	—	1	1	6-180 6-170	Horiz.	(a)

(a) Dotação global.

10 de Maio de 2005. — O Presidente da Junta, *Artur da Cunha Faria*.